



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

lei municipal
nº 08183 e
nº 01188
decreto nº
345188.

LEI MUNICIPAL Nº 138 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

" MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 216/87
DE 09/10/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário, da
Estação Rodoviária Roberto Silveira, instituída pela Deliberação nº
08 de 01 de agosto de 1973, passará ao preço único de CR\$ 10,00 (dez
cruzeiros).

ARTIGO 2º -

ARTIGO 3º - A Taxa de que trata o artigo 1º desta Lei será '
reajustado mensalmente, pela variação da Unidade Fiscal do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de dezembro de 1993

HEITOR FAVIERI FILHO

Prefeito

Regs. as fls. 138v do livro próprio

/mt